



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 063/2023.

EDITAL DE N° 042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE N° 003/2023.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, através de sua Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações, comunica a todas os interessados, que está abrindo competente processo de credenciamento público, para contratação de empresas para gestão de programas e oficinas , conforme descrito neste edital, a saber:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE:

- AULAS DE BASQUETE.
- AULAS DE CAPOEIRA.
- AULAS DE VOLEIBOL.
- AULAS DE NATAÇÃO.
- AULAS DE HIDROGINÁSTICA
- AULAS DE JIU-JITSU.
- AULAS DE ZUMBA
- AULAS DE BALLET
- PROFESSOR DE YOGA.
- PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PARA HIDROTERAPIA

CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCOA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- OFICINA DE ARTESANATO.
- OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO PARA A 3ª IDADE.
- PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PARA PILATES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PROGRAMA INSTRUTOR DE XADREZ
- PROGRAMA DE CONTADOR DE HISTÓRIA

CASA DA CULTURA RITA FARIA SCHMIDT

- OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E CANTO CORAL
- OFICINA DE COSTURA

Detalhes das oficinas e programas acima, no Anexo I deste instrumento.

As empresas interessadas, poderão entregar seus documentos e credenciar-se do dia 09 de maio de 2023 até 22 de maio de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizada na Rua Manoel Guimarães, nº s/nº, Centro, na cidade de Soledade de Minas, das 13:00h às 16:00h, ou enviando documentação por e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Poderá ainda o interessado enviar a documentação pelos correios, outrossim, o Município não se responsabilizará, caso chegue posterior prazo acima mencionado, quando então, não serão deferidos.

O Município, pautado na conveniência administrativa, poderá prorrogar o prazo acima mencionado.

ANEXOS:

- ANEXO I- Termo de Referência
- ANEXO II - Formulário para Inscrição.
- ANEXO III - Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

**ANEXO V - Declaração do Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal**

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII - Minuta Contratual.

ANEXO VIII - Cadastro do Responsável.

Soledade de Minas, 08 de maio de 2023.

**PAULA VIEIRA GAMA JORGE MENDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2023.

EDITAL DE Nº 042/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2023.

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Rua Manoel Guimarães, nº s/nº, Centro, na cidade de Soledade de Minas, que estará abrindo competente processo de licitação, na Modalidade de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, para contratação de Empresas para gestão de diversos programas e oficinas, para atendimento do Departamento Municipal de Esporte, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Departamento Municipal de Educação e Casa da Cultura, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25, caput da Lei Federal de nº. 8.666/1993 e alterações.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado no Site da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas e no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no Jornal Panorama, de circulação regional.

Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Executiva de nº001/2023.

Baseia-se esta seleção nas condições acima e por Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o Art. 25, caput, da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

1.1. O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento de Empresas para gestão de diversos programas e oficinas para atendimento do Departamento Municipal de Esporte, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Departamento Municipal de Educação e Casa da Cultura.

2. A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

2.1.1. As Empresas, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Soledade de Minas nos termos da Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações.

2.2.4. Que estiver em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.2.5. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

2.2.6. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

3. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa estadual.

3.2.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa municipal, da sede da empresa.

3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.5. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

3.4.6. As ME e ou EPPs, deverão apresentar toda documentação inerentes as empresas de pequeno porte, nas formas legais.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja credenciada o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

4.3. O envelope contendo a documentação de habilitação para Credenciamento dos interessados, deverá ser apresentado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, na Rua Manoel Guimarães, nº s/nº, Centro, na cidade de Soledade de Minas, das 13:00h às 16:00h, ou enviando documentação por e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br, podendo ainda ser enviada ou pelos correios, sendo que neste último, o Município não se responsabilizará, caso chegue em data posterior ao encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

4.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

4.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato.

4.6. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Toda documentação dos interessados, poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, por e-mail ou pelos correios, no prazo mencionado.

5.2. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e demais documentação relacionados neste Edital.

5.1.2. Os documentos exigidos neste edital, deverão ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº -----/2023

NOME DA EMPRESA

CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 - Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme exigido neste Edital juntamente com o Anexo II (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

6.1. A prefeitura efetuará o pagamento mensal à contratada, nos valores e nas formalidades disponibilizados neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

6.2. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A contratação das empresas credenciadas estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

7.2. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

7.3. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Prefeitura, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

7.6. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

7.7. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

7.10. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo ou por e-mail administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.11. Fica como responsável pela fiscalização do objeto os respectivos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas.

7.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente o presente edital.

Soledade de Minas , 08 de maio de 2023.

PAULA VIEIRA GAMA JORGE MENDES
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2023.

EDITAL DE Nº042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2023.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1–**OBJETO**: O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento de Empresas para gestão de diversos programas e oficinas para atendimento do Departamento Municipal de Esporte, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Departamento Municipal de Educação e Casa da Cultura

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de duração do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE:

01 PROFESSOR DE BASQUETE

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física.
- Apresentação de curso específico de basquete ;
- Ministras aulas de iniciação esportiva;
- Organizar tabelas, arbitragem e súmulas, bem como preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipes esportivas, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- **04 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).**

01 DE PROFESSOR DE CAPOEIRA:

- Apresentar diploma de professor corda marron reconhecido pelo MEC.
- Apresentação de diploma de capacitação de capoeira ;
- Ministras atividades desportivas de capoeira, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade.
- Promover e incentivar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- **02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).**

PROFESSOR DE VOLEIBOL:

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Apresentação de curso específico de Voleibol ;
- Ministrar aulas de iniciação esportiva;
- Organizar tabelas, arbitragem e súmulas, bem como preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipes esportivas, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **04 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).**

PROFESSOR DE NATAÇÃO:

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Apresentação de curso específico de natação;
- Ministrar aulas de iniciação esportiva;
- Preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia.
- **12 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROFESSOR DE HIDROGINÁSTICA

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Apresentação de curso específico de hidroginástica;
- Ministras aulas de iniciação esportiva;
- Preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **18 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta e cinco reais -aula).**

PROFESSOR JIU-JITSU:

- Apresentar diploma de faixa preta reconhecido pela entidade.
- Ministras atividades desportivas de artes marciais JIU-JITSU, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo.
- Promover e incentivar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de artes marciais, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

realizar o seu monitoramento e acompanhamento;

- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **04 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).**

PROFESSOR DE ZUMBA:

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Apresentar diploma de curso em zumba
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar
- monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).**

PROFESSOR BALLET:

- Apresentar Diploma de graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado);
- Apresentar diploma de formação em ballet (Royal academy of dance)
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

realizar monitoramento e avaliação das atividades;

- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **06 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).**

PROGRAMA DE FISIOTERAPEUTA PARA HIDROTERAPIA

- Apresentar diploma de fisioterapia
- Apresentar diploma de curso específico em hidroterapia ou fisioterapia aquática.
- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos, na piscina .
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **06 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$35,00 (Trinta cinco -aula).**

PROFESSOR DE YOGA:

- Curso de Formação Hatha Yoga
- Curso de Formação em Yoga Restaurativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- **06 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
- **PAGAMENTO POR HORA/AULA**
- **PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).**

CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICINA DE ARTESANATO:

- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, macramê, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto;
- Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

-02 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA

-PAGAMENTO POR HORA/AULA

-PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).

OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO PARA A 3ª IDADE

-Apresentar Diploma de Formação de bacharelado em Educação Física;

- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;

-Ministrar atividade física para idosos com idade a partir de 59 anos;

-Desenvolver atividades para prevenção e promoção de saúde para uma melhor qualidade de vida da terceira idade, com o propósito de melhorar as atividades diárias, contribuindo para uma vida saudável, promovendo bem-estar físico, social e mental;

-Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;

Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;

-Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;

-Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;

-Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;

-Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

-04 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA

-PAGAMENTO POR HORA/AULA

-PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais -aula).

PROGRAMA DE FISIOTERAPEUTA PARA PILATES

-Apresentar certificado de Graduação em Fisioterapia;

-Apresentar certificado de curso de Pilates,

-Apresentar registro no CREFITO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
 - Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
 - Realizar planejamento das aulas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
 - Registrar a frequência diária;
 - Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
 - Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.
- 08 AULAS SEMANAIS DE 01 HORA CADA UMA**
-PAGAMENTO POR HORA/AULA
-PREÇO: R\$35,00 (Trinta e cinco reais -aula).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE INSTRUTOR DE XADREZ:

- Ministrar aula de xadrez para crianças e adolescentes estudantes das escolas de nosso município
 - Preparar o material didático das aulas de xadrez conforme nível dos alunos, desenvolvendo aulas teóricas e práticas
 - Possuir o material (tabuleiro e peças) para ser utilizado nas aulas pelos alunos
 - Apresentar Certificado de Arbitragem por entidade competente
 - Apresentar Plano de Estudos certificado pela Federação de Xadrez
 - Apresentar Comprovante de fomento na área enxadrística
 - Participar de campeonatos e torneios de xadrez dentro do nível dos alunos, incentivando a participação e inscrição dos mesmos
 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 02 AULAS SEMANAIS DAS 18h às 20h . Dia da Semana a combinar.**
-PAGAMENTO POR HORA/AULA
-PREÇO: R\$35,00 (Trinta reais -aula).

PROGRAMA DE CONTADOR DE HISTÓRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

- Ministrar contação de história de forma lúdica para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)
- Possuir formação mínima de Ensino Médio completo
- Preparar o material a ser utilizado na contação de história
- Ter experiência com contação de história no Ensino Fundamental I e, preferencialmente, na Educação Infantil;
- Possuir Certificado de capacitação de contação de história dentro da faixa etária citada
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 2 aulas semanais divididas nos horários de aulas das escolas de 2ª a 6ª feira/ conforme cronograma específico realizado pelo Departamento Municipal de Educação.**

-PAGAMENTO POR HORA/AULA

-PREÇO: R\$30,00 (Trinta reais- aula).

CASA DA CULTURA RITA FARIA SCHIMIDT

OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E CANTO CORAL

- Oficina abordando ações voltadas para esta arte;
- Trabalhando a parte cognitiva, memorização, movimento e som, socialização em grupo dentre outro.
- O serviço será prestado de forma presencial, com previsão de 02 aulas semanais de 01 hora na Casa da Cultura Rita Faria Schmidt – O oficinairo deverá ter licenciatura em música – pós graduação em artes com ênfase em musicoterapia.

PREÇO: R\$35,00 hora/aula

OFICINAS DE COSTURA:

- Reparo e ajustes, oferecendo a oportunidade de aprender na prática os processos simples de ajustes e reformas de roupas. O serviço será prestado de forma presencial, com previsão de 02 aulas semanais de 01 hora, na Casa da Cultura Rita Faria Schmidt. O oficinairo deverá ter notório saber comprovadamente documentado.

PREÇO: R\$35,00 hora/aula

4. São obrigações das **CONTRATADAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

a) Apresentarem ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO.

b) Cumprirem as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

c) Fornecerem ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

d) Prestar os serviços dentro das normas e formas legais vigentes.

4.1. São obrigações do Município:

a) Remunerar as CONTRATADAS pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, até o 5º dia útil do mês vencido.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através de seus órgãos, departamentos e gabinete do Prefeito.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. AS CONTRATADAS assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

7. DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

7.2. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

7.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

7.4. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

7.5. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

8. DAS SANÇÕES.

8.1. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2. Os serviços deverão ser prestados dentro das normas e formas legais vigentes e em observância as regras técnicas e legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

a) Ambas as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, se comprometem em cumprirem todas as cláusulas deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Soledade de Minas, 08 de maio de 2023.

PAULA VIEIRA GAMA JORGE MENDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 063/2023.

EDITAL DE N°042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE N° 003/2023.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº.e RG nº:, domiciliado na, e-mail, nº. de telefone, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, para a OFICINA DE-----

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. -----/2023 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes e prevista no instrumento convocatório. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

idôneo. Termos em que, Pede deferimento. _____, _____ de
_____ de 20_____

Assinatura e carimbo do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2023.

EDITAL DE Nº042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2023.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº
_____, com sede à Rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, Estado de _____, neste ato
representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____,
(nacionalidade)_____, (estado civil) _____,
(profissão)_____, portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua,
_____ nº, _____, na cidade de
_____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____,
(nacionalidade)_____, (estado civil)_____,
(profissão)_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado à Rua
_____, nº, _____, na cidade de
_____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. -----/2023, da Prefeitura Municipal de SOLEDADE DE MINAS/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. (Local), ____ de _____ de 20__
_____ (Carimbo e Assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 063/2023.

EDITAL DE N°042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE N° 003/2023.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente **DECLARA** concordar com os termos do processo nº -----/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresas para gestão de diversas oficinas e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. (Local), __ de _____ de 20__ _____ (Carimbo e Assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 063/2023.

EDITAL DE N°042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE N° 003/2023.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. () Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. (Local), __ de _____ de 20__
_____ (Carimbo e Assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, n° 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 063/2023.

EDITAL DE N°042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE N° 003/2023.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTAO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º /2023, FIMADO ENTRE O MUNÍCIO DE SOLEDADE DE MINAS E A EMPRESA -----

Contrato para prestação de serviços na OFICINA DE----- firmado pelo Município de Soledade de Minas, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.-----, com sede na Rua -----, n° -----, Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°----- neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor-----, brasileiro, (estado civil), (profissão), (endereço residencial), CPF n°----- e, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na - _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

1.1.A CONTRATADA se obriga a executar serviços na OFICINA DE-----
-----, constando de-----, com carga horária de-----
-, tudo de acordo com o edital do credenciamento de nº-----/2023.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1.O prazo de vigência do presente Contrato será de-----a-----
-----, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,
observada a Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, desde que haja vantagem
e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1.O Município pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços a
importância mensal de R\$----- mensal.

3.2.O valor total deste instrumento é de R\$-----.

3.5. A prefeitura efetuará o pagamento à contratada até o quinto dia do
mês vencido, a ser depositado em conta específica.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1.Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes
integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e
alterações.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE.

5.1.As despesas decorrentes com a realização deste processo de
Credenciamento correrão por conta dos recursos: -----

6. DA RESCISÃO.

6.1.O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer
ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.2. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da
CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

6.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.4. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.5. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais.

7.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2. Os serviços deverão ser prestados dentro das normas e formas legais vigentes e em observância as regras técnicas e legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

a) Ambas as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, se comprometem em cumprirem todas as cláusulas deste instrumento

10. DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

a) Fica designado multa no valor de 10% (dez) por cento do instrumento contratual, caso o CONTRATADO preste os serviços sem as observâncias técnicas e legais da área.

b) fica designada multa no valor diário de R\$100,00 (cem reais), caso o contratado paralise os serviços por mais de 15 dias, sem justificativa prévia acatada, no percentual máximo de até R\$3.000,00 (três mil reais), com rescisão unilateral e multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. -----/2023, o Processo nº. -----/2023 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

12. DO FORO.

12.1. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de São Lourenço, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

12.2. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

-----de-----de 2023

Prefeito Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 063/2023.

EDITAL DE N° 042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE N° 003/2023.

EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, com sede na Rua Manoel Guimarães, s/nº Centro, através de sua comissão de licitação e nas formalidades da Lei Federal de nº 8.666/93 e posteriores alterações, torna público que estará abrindo CREDENCIAMENTO PÚBLICO para gestão de diversos programas e oficinas e que estará recebendo documentação das empresas interessadas e nas formas do edital, de 09 a 22 de maio de 2023, das 13:00h às 16:00 horas, para: Professor de Basquete- Professor de Capoeira- Professor de Voleibol- Professor de Natação- Professor de Hidroginástica- Professor de Jiu-Jitsu- Professor de Zumba- Professor de Ballet- Programa de Fisioterapia para Hidroterapia- Professor de Yoga- Oficina de artesanato- Programa de Oficina de Educação Física para 3ª idade - Programa de Fisioterapeuta para Pilates - Programa de Instrutor de Xadrez e Programa de Contador de história.

Somente pessoas jurídicas poderão se credenciar, conforme disposto no edital e seus anexos.

Informações complementares, no endereço supra, telefone (035) 99258.12.57. licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

Soledade de Minas, 08 de maio de 2023.

PAULA VIEIRA GAMA JORGE MENDES
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Emenda aditiva

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2023.

EDITAL DE Nº 042/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2023.

Os serviços serão distribuídos pela ordem de credenciamento, com rodízio de 6 em 6 meses.